

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **25 de janeiro de 2018 às 09:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa produtora de eventos, que forneça toda infraestrutura para locação e montagem de palco, arquibancadas, grades de contenção, serviços de sonorização, carro de som e cabines sanitárias portáteis, incluindo responsáveis técnicos e operadores técnicos, motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas para a realização do Carnaval 2018 de Taquari, que se realizará de 10/02 à 13/02/2018, conforme especificações e estimativas de contratação constantes no **Anexo I – CARTA PROPOSTA**, parte integrante do presente edital.

Observações:

- 1) as estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização e o carro de som devidamente testados antes do início das atividades de cada dia;
- 2) os equipamentos básicos estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa contratada obrigada a providenciá-las.
- 3) competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, segurança, montagem, desmontagem, bem como manutenção das estruturas e equipamentos ora licitados.
- 4) todas as estruturas e equipamentos utilizados nos eventos devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas de segurança.

II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 - A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos ora licitados;

II.2 – A locação destina-se a atender o evento Carnaval 2018 de Taquari, que se realizará de 10 de fevereiro a 13 de fevereiro do ano de 2018;

II.3 – Os equipamentos, estrutura e caminhão de som deverão estar instaladas e testadas, até às 17 horas, do dia 09/02, na área central do Município, em local a ser determinado pelo fiscal anuente do contrato, devendo estar em pleno funcionamento no dia 10 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas, onde permanecerão instaladas até o dia 13 de fevereiro de 2018, obedecendo o seguinte:

II.3.1 – Deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto da presente licitação.

II.3.2 – Deverão ser desmontadas e removidas a partir das 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2018, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

II.4 – Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador ou motorista.

II.5 – A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de Taquari, no período em que vigorar o contrato.

II.6 – Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador e/ou motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção de equipamentos e estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

II.7 - No momento da instalação das estruturas e equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao fiscal anuente, designado para este fim no instrumento contratual, a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto ora licitado; e, após, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

II.8 – No caso dos banheiros químicos a CONTRATADA será responsável por realizar no mínimo uma sucção diária nas cabines sanitárias, sendo que a manutenção das mesmas durante o período dos eventos, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, que ficará sob sua responsabilidade.

II.9 - Os motoristas deverão possuir habilitação de acordo com sua categoria e possuírem vínculos empregatício com a empresa CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los sempre que necessário. Na falta de motorista, deverá ser imediatamente substituído por outro, devidamente habilitado, sem prejuízo e nem atrasos à realização do evento.

II.10 – A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes ao objetos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.

II.11 – Os equipamentos, estruturas e caminhão de som estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a providenciá-las.

II.12 – Durante a realização dos eventos o caminhão deve estar em dia com documentação pertinente, devendo a empresa CONTRATADA apresentar cópia destes e vistoria ao fiscal anuente do contrato.

II.13 - A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

II.14 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Taquari , que será o Fiscal Anuente do contrato, sendo que este deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

II.15 - A empresa Contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

III.1 - Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos descritos na cláusula primeira, que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas neste contrato.

III.2 - Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

III.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

III.4 - Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

III.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

IV.1 - Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

IV.2 – Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

V - DAS PENALIDADES E MULTAS

V.1 - DA CONTRATADA:

V.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

V.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

V.1.3 - sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

V.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

V.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

V.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

V.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

V.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VI.1 – Poderão participar da presente licitação:

VI.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam enquadradas como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

VI.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VI.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VI.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

VI.2.1 - Empresas não beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

VI.2.3 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VI.2.4 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VI.2.5 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VI.2.6 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VI.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

VI.3 -A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

VI.3.1) Envelope 01 – Documentação:

VI.3.1.1) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

VI.3.1.2) Comprovação do vínculo com cada uma das empresas que fornecerão os itens do objeto do presente edital, através de documento contratual, com período de vigência em vigor e devidamente registrado em cartório, pela empresa produtora de evento.

VI.3.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VI.3.1.3) Habilitação Técnica:

a) Declaração de possuir responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, apto a atender o objeto licitado (para os itens 1,2,3,4,5 e 7);

b) Prova de inscrição e regularidade no CREA (para os itens 1,2,3 e 7) ou CRQ (itens 4 e 5) da empresa e do responsável técnico;

c) Declaração da empresa, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente (para os itens 1,2,3,4,5 e 7);

d) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (itens 4 e 5);

e) Prova de possuir cadastro junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis – IBAMA (itens 4 e 5);

f) Prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAÉ ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes (itens 4 e 5);

e) Com relação ao motorista do caminhão de som, deverá ser feito a comprovação de aptidão para o serviço de motorista, através da apresentação Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o veículo que irá conduzir (item 6)

f) Relação dos prestadores dos serviços (técnicos e motoristas) com comprovação do vínculo do profissional com a empresa fornecedora das estruturas, equipamentos e caminhão de som. A respectiva apresentação será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social, e, no caso de empregado,

mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços (todos os itens).

g) Atestado de capacitação técnico em nome da empresa promotora do evento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: Os itens de “a” até “f” deverão ser em nome das empresas vinculadas a produtora do evento.

VI.3.1.4) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VI.3.1.5) Habilitação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VI.3.1.6) A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

VI.3.1.7) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VI.3.1.8) O prazo de que trata o item **VI.3.1.5.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.3.1.9) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI.3.1.10) A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item VI.3.1.1 e VI.3.1.1, será impedida de participar da presente licitação.

Observação:

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VI.3.2) Envelope 02 - Proposta:

VI.3.2.1) A proposta financeira, deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital e considerando o **Preço Global** para a prestação do serviço, devendo constar discriminadamente o preço unitário de cada locação solicitada, conforme **anexo I, CARTA DE PROPOSTA.**

VI.3.2.2) Validade das propostas não inferior a 60 dias.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VII.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VIII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

IX - ACEITABILIDADE DE PREÇOS: o preço deverá ser fornecido em Real e serão aceitas, somente, duas casas após a vírgula.

X - REAJUSTE DE PREÇOS: não haverá reajuste de preços.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será pago o valor máximo de R\$ 46.498,99 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), sendo que o pagamento será mediante apresentação de fatura, após liberação do fiscal anuente.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Proj./Atividade: 2012 – Manut. E Desenv.das Ativ. Da Secretaria;

3.3.9.0.39.14.00.00 - Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis;

3.3.9.0.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências;

Recurso: 1 - Livre.

XIII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO: de acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS: a presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 17 de janeiro de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – CARTA CONVITE 001/2018

CARTA PROPOSTA

A empresa, CNPJ nº, com sede a nº, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 001/2018, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Palco, medindo 5x5, altura regulável, coberto, assoalho em MDP Naval mínimo 18 mm, antiderrapante, com saia de proteção nos quatro lados e escada em material tubular ou em madeira com piso antiderrapante.	01 un		
2	Arquibancada de 30 metros, 6 degraus, com piso emborrachado antiderrapante, sem cobertura, formato tubular galvanizada sendo montada na integra com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul	30 m		
3	Grades de contenção – composta por grade tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça.	500 m		
4	Caminhão de Som 08 Lines 2.12/TI (900Wats Mínimo) 04 Graves 2x18”(2000Wats Mínimo) 06 Amplificação 01 Mesa 32 Canais Digital 06 Retornos Ativos (350Wats)	Diária		

	02 mic s/ fio 10 mic c/fio 05 DIs 10 Cabos P10 01 Kit Cabos para Funcionamento do Sistema 01 Gerador (mínimo 15KVA)			
5	Sonorização de Avenida 10 Pontos de Torres de Delay 20 Caixas Trapézio 2.12/TI 20 Caixas Trapézio 2/18” 01 Amplificação Compatível 01 Processamento Compatível 01 Cabeamento Compatível 01 Link com Caminhão de Som.	Diária		
6	Banheiro Químico (especial) Modelo PNE - Especificações sugeridas:Altura: 2,40 m,Largura: 1,60 m, Profundidade: 1,60 m, Peso: 200kg, Material: Polietileno de alta densidade, Capacidade: 220 litros	01 un		
7	Banheiro Químico (Normal) Modelo Standart - Especificações sugeridas:,Altura: 2,20 m, Largura: 1,10 m, Profundidade: 1,20 m, Peso: 100kg, Material: Polietileno de alta densidade, Capacidade: 220 litros	13 un		
TOTAL				R\$

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

